



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ERRATA

Na Lei nº 3.260, publicada na edição do dia 13 de março de 2014, no artigo 10, § 2º, **ONDE SE LÊ:** “ § 2º - Para efeito de frequência, serão aceitos atestados ou justificativas.”, **LEIA-SE:** “§ 2º - **VETADO.**”

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos